



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 3.681/2025

Processo de Compra nº 110/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 18/02/2025 às 08:59h do dia 21/02/2025**

Dotação Orçamentária: 01.10.01.04.1230001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de Empresa para Elaboração de Laudo Agrônomo de Avaliação dos Valores de Terra Nua da Zona Rural de Indaiatuba/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).
- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.


Rosane de Souza Soares
Departamento de Compras

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: rosane.soares@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NÚMERO

17

ANO

2025

DATA

10/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.01.04.1230001.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

355 - 3.3.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE CÁLCULO TERRA NUA Contratação de empresa de serviços especializada no levantamento técnico referente a base de cálculo do valor de Terra Nua (VTN).

GESTOR(ES)

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

FISCAL(IS)

MARCOS RIBEIRO DA SILVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa para elaboração de laudo agrônômico de avaliação dos valores de terra nua da zona rural do município de Indaiatuba/SP; conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR14.653-1 e NBR 14.653-3 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - IN RFB nº1877/2019 que versa sobre o ITR.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

A presente despesa não está vinculada a Convênio ou Contrato.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

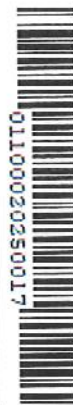
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLADO
Nº: 3681/2025
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 11/02/2025
RUBRICA:

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 355.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Gerente de Área
Divisão de Fiscalização Tributária
DEREM - FAZENDA REQUISITANTE

Marcos Paulo de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº07/2025

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento técnico da base de cálculo do Valor de Terra Nua (VTN), para o município de Indaiatuba/SP, a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as normas da NBR 14.653-1 e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019.

2. VALOR GLOBAL

O valor global para a execução dos serviços será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

3. PRAZO DE ENTREGA

O laudo técnico deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização da contratação.

4. ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá elaborar um laudo técnico conforme os seguintes parâmetros, seguindo as diretrizes da NBR 14.653-1 e os requisitos da IN RFB nº 1.877/2019:

4.1 Introdução;

4.2 Nível de Precisão da Avaliação;

4.3 Metodologia de Avaliação;

4.4 Características das Terras da Zona Rural do Município;

4.5 Classificação dos Solos;

4.6 Levantamento de Preços de Terras Agrícolas junto a cartórios e imobiliárias;

4.7 Características do Logradouro de Situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

4.8 Região Geo-econômica da Zona Rural do Município;

4.9 Recursos Hídricos;

4.10 Avaliação das Terras Segundo suas Aptidões;

4.11 Tratamento dos Dados para Obtenção do Índice Agrônômico Ponderado (IAP);

4.12 Cálculo da Nota Agrônômica;

4.13 Cálculo do Valor da Terra Nua (VTN) e por aptidão agrícola;

4.14 Capacidade do Uso do Solo;

4.15 Saneamento dos Dados Amostrais;

4.16 Reportagem Fotográfica In Loco;

5. VISTORIAS DOS IMÓVEIS RURAIS

As vistorias dos imóveis rurais serão realizadas in loco e deverão cobrir os seguintes aspectos:

- **Benfeitorias existentes**
- **Grau de utilização do solo**
- **Classe de solo**
- **Tipo de vicinal de acesso**
- **Relevo da propriedade**
- **Tipo de solo**
- **Tipo de cultura cultivada**

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- **Estar registrada no CREA do estado de São Paulo.**
- **O laudo deverá ser elaborado por um engenheiro agrônomo registrado no CREA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- A empresa será responsável pelo recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro agrônomo.
- O laudo deverá ser entregue em formato digital (PDF) e em versão impressa.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar:

- Qualificação e experiência em avaliação de imóveis rurais, conforme as exigências da NBR 14.653-1 e da IN RFB nº 1.877/2019.
- Equipamentos adequados para a realização de levantamento fotográfico e georreferenciamento, incluindo o uso de drones.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada pela empresa contratada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua submissão.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência está em conformidade com as exigências da NBR 14.653-1 e da IN RFB nº 1.877/2019, garantindo que o levantamento técnico para a apuração do Valor de Terra Nua (VTN) seja realizado de acordo com as melhores práticas, assegurando a precisão e adequação dos dados para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Indaiatuba, 10 de fevereiro de 2025.


Marcos Paulo de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda